

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ E O INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ** de personalidade jurídica de direito público, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 77.538.510.0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, nº 253, Ahu, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, Cássio Lisandro, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 663.447.519-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.394.187-4, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E ANÁLISE DE CONSUMIDOR**, sociedade empresária com sede Rua XV de Novembro, 1152, Sala 02, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.060-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.908.345/0001-40, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu Sócio **MURILO HIDALGO LOPES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.306.663-9/PR, inscrito no CPF sob nº 845.090.589-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, em favor do **CONTRATANTE**, na realização de pesquisa quantitativa com o objetivo de avaliar a imagem e os serviços prestados pela OAB Paraná, conforme proposta anexa.

1.2 O método de obtenção das informações, a ser utilizado, será o de pesquisa quantitativa por telefone e web, sendo utilizada uma amostra de 1.500 (hum mil e quinhentas entrevistas) entrevistas via telefone e 1.500 (hum mil e quinhentas entrevistas) entrevistas via web, em 48 (quarenta e nove) subseções e na sede da OAB Paraná.

1.3 O questionário a ser utilizado na pesquisa será submetido à aprovação final do **CONTRATANTE** antes do início dos trabalhos. O questionário deverá ter no máximo 55 (cinquenta e cinco) perguntas.

1.4 Ao final do trabalho de pesquisa, será fornecido relatório numérico, com apresentação de tabelas e gráficos com resultados percentuais de todas as questões, por segmentos (sexo, faixa etária, tempo de inscrição e subseção), além de outros cruzamentos relevantes para a análise dos resultados, desde que haja base consistente para análise dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 Pelos serviços especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ **33.000,00** (trinta e três) em duas parcelas sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no início/aprovação do trabalho e R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) 3 (três) dias após a entrega dos trabalhos.

2.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência /depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, Banco Itaú, **agência 1538, conta corrente 38981-6**, após emissão da respectiva nota fiscal eletrônica que será enviada via e-mail do **CONTRATANTE** com no mínimo 5 (cinco) dias antes do seu vencimento, sendo efetuadas as retenções de impostos e contribuições previstas em lei.

2.3 Para que o pagamento da segunda parcela final seja realizado a **CONTRATADA** deve encaminhar juntamente com a nota fiscal de serviços, relatório dos serviços

executados que comprove a realização do evento devidamente assinado, acompanhado das respectivas pesquisas realizadas.

2.4 Caso a **CONTRATADA** não apresente ou atrase a apresentação da documentação referente a comprovação dos serviços, o **CONTRATANTE** atrasará o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento contratual vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega final dos trabalhos.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, a qualquer tempo, mediante o aviso, por escrito, dado à outra parte, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo devido neste caso apenas o valor dos serviços executados até a data da rescisão.

4.2 O descumprimento, por qualquer das partes contratantes, das obrigações estabelecidas neste contrato, permitirá que a parte prejudicada o considere rescindido para todos os efeitos legais, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Além de outras obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos **SERVIÇOS** a serem executados;
- b) dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos **SERVIÇOS**, que possa comprometer o processo ou a qualidade dos **SERVIÇOS**;
- c) responder por eventuais infrações à legislação.

5.2 Além de outras obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) não entregar nem dar conhecimento a terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**, qualquer material que decorra da prestação dos serviços;
- b) arcar com todas as despesas necessárias à efetivação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento.

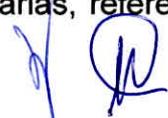
CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. Todos os trabalhos elaborados pela **CONTRATADA** poderão ser utilizados pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, inclusive o direito de uso dos referidos trabalhos; ou seja, a utilização dos respectivos trabalhos não se encontra vinculada ao prazo estabelecido no contrato de tempo de uso. A titularidade sobre o objeto deste instrumento será do **CONTRATANTE**, bem como os direitos patrimoniais, devendo a este dar o crédito pela elaboração da pesquisa a **CONTRATADA**, podendo o ser reutilizados pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de propriedade do **CONTRATANTE** todo o material produzido para consecução dos serviços ora contratados, devendo a **CONTRATADA** entregá-lo ao **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

7.2 Cabe à **CONTRATADA** zelar pelo atendimento da legislação, obrigando-se a suportar todas as obrigações trabalhistas, cíveis, previdenciárias e tributárias, referentes



aos profissionais designados para prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

7.3 A **CONTRATADA** deverá, nas contratações feitas por seu intermédio, obter as necessárias autorizações e obrigando-se, também, a manter a **CONTRATANTE** a salvo de todos e quaisquer pleitos, demandas, despesas, processos e inquéritos contra ou envolvendo a **CONTRATANTE**, como resultado do uso dos mesmos na íntegra ou em parte.

7.4 A **CONTRATADA**, quando solicitada, se responsabilizará em fornecer ao **CONTRATANTE** cópia de toda a documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes ou integrantes na concepção do serviço, bem como os documentos deverão ser apresentados de tal forma que sejam tidos como hábeis, sem vícios ou defeitos.

7.5 É responsabilidade de cada parte assegurar-se que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste **CONTRATO** conheçam todas as condições estabelecidas aqui e nos respectivos Termos Aditivos.

7.6 Em virtude da natureza e forma do presente **CONTRATO**, não se constitui qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, consórcio, ou responsabilidade solidária entre as partes, com relação a seus empregados, funcionários e/ou representantes.

7.7 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** suportar todas as obrigações trabalhistas, cíveis, previdenciárias e tributárias, referentes aos seus empregados ou eventuais terceiros subcontratados para realização de tarefas no âmbito deste contrato.

7.8 A **CONTRATADA** por si e por seus profissionais, se comprometem a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, sendo-lhes vedado ceder, transferir, divulgar ou utilizar, a qualquer título, por qualquer forma ou meio todas e quaisquer informações, dados, documentos, projetos, operações, ou quaisquer outros materiais a que venham a ter acesso e produzirem em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem a devida e prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de responder por perdas, danos e lucros cessantes a que derem causa. As obrigações assumidas nos termos dessa cláusula prevalecerão mesmo após o término ou rescisão deste contrato por pelo menos 5 (cinco) anos.

7.9 A **CONTRATADA** somente poderá divulgar a terceiros dados e informações referentes ao objeto deste contrato mediante autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

7.10 A divulgação não autorizada de informações referentes ao objeto deste contrato, por parte da **CONTRATADA**, consistirá, ainda, em infração contratual, ensejando além da rescisão deste contrato o pagamento da multa equivalente a 20% do valor total deste contrato, que deverá ser paga à vista.

7.11 Os direitos e obrigações pactuados neste **CONTRATO** são intransferíveis a quaisquer terceiros, no todo ou em parte, salvo acordo prévio e expresso das partes.

7.12 Qualquer alteração nas condições previstas no presente **CONTRATO** deverá ser feita por escrito, com anuência de ambas as partes, por meio de Termos Aditivos.

7.13 A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito, assim como a tolerância de uma parte para a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não importará renúncia, novação ou moratória, nem afetará o subsequente exercício do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



8.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba/PR, Estado do Paraná, que será competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, 27 de setembro de 2019.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARANÁ**



**INSTITUTO PARANÁ DE PESQUISAS E
ANÁLISE DE CONSUMIDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ricardo Aimer Navarre
Assessor na Presidência
CPF: OAB/PR 32.642



2. _____
Nome:
CPF: